



Dispensa de Licitação Nº: 002/2021- IMTTI

Interessado:

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 11.588.406/0001-53

Objeto:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Documentos vinculados:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei.

AUTUO

O processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, relativo à solicitação de Aditivo dos termos vinculados à Minuta de Contrato Nº 002/2021, para serviços de gerenciamento, domínio, hospedagem e administração do portal da transparência e institucional.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Memorando N° 002/2026 – GAB/IMTTI

Iranduba-AM, 14 de janeiro de 2026

Ao Ilmo. Sr.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Senhor Diretor,

1. Pelo presente, solicito autorização de V. Sr.^a para dar início ao processo do 5º Termo Aditivo de prazo e valor da Dispensa de Licitação nº 002/2021 - IMTTI, pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INSTITUCIONAL**, para atender as necessidades desta autarquia para o exercício de 2026.
2. Tenho a informar que as despesas em análise serão custeadas com recursos próprios, e poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Mun. De Trânsito E Transp. De Iranduba;

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Lorena L. dos Santos
LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira
Portaria N° 002/2025 – GAB/IMTTI

*Autariso
aditivo 14-01-26
Judeu*

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

imtti.am@gmail.com / (92) 9 9246-3777 / (92) 9 99101-7676

Folha 02

Rubrica

Prorrogação Contratual para o Exercício de 2026

1 mensagem

Financeiro ANC <financeiro@anctecnologia.com.br>

14 de janeiro de 2026 às 12:46

Para: "IMTTI Inst. Mun. Trans. e Transp. de Iranduba" <imtti.am@gmail.com>, imttiiranduba.licitacao@hotmail.com, financeiro.imtti@outlook.com

Prezados Senhores,

*Informamos a Vossa Senhoria que nossa empresa possui total interesse em **prorrogar a vigência do Contrato atual para o Exercício de 2026**, visando a continuidade da parceria técnica com esta Instituição.*

Estamos enviando nossa Proposta Comercial, visando o pleno atendimento das necessidades do Portal da Transparência, com vigência para um período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais vigentes, assegurando a eficiência técnica e com o atendimento às exigências dos órgãos de controle e da legislação vigente.

Estaremos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos ou ajustes que se façam necessário.

*Atenciosamente**Carolina – ANC Tecnologia da Informação Ltda.**Financeiro - (92)99386-8570***8 anexos**

-  **Prorrogação de Contrato Portal da Transparência IMTTI de Iranduba-2026-ANC.pdf**
698K
-  **Proposta ANC Tecnologia - IMTTI de Iranduba-2026.pdf**
564K
-  **CND FGTS Validade 11-01 a 09-02-2026.pdf**
81K
-  **CND PMM Validade 05-01 a 04-07-2026.pdf**
93K
-  **CND RECEITA FEDERAL Validade 08-01 a 07-07-2026.pdf**
77K
-  **CND SEFAZ Validade 07-01 a 06-02-2026.pdf**
278K
-  **CND TJ-AM Validade 08-01 a 07-02-2026.pdf**
16K
-  **CND TRABALHISTA Validade 07-01 a 06-07-2026.pdf**
85K

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO

Manaus, 14 de Janeiro de 2026.

Ao

IMTTI-Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba-AM;

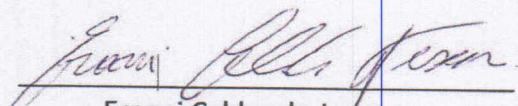
Assunto: **Prorrogação de Contrato**

Prezados Senhores,

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.406/0001-53, com sede na Av. Rio Jutai, 816, Nossa Senhora das Graças, devidamente representada por seu titular abaixo, vem mui respeitosamente cumprimentar e manifestar formalmente o interesse em Prorrogar a vigência do Contrato atual para o período correspondente ao exercício de 2026.

O objetivo da referida prorrogação compreende a continuidade do serviço de Gerenciamento e Verificação do Portal da Transparência, Hospedagem de Informações e Manutenção de sistemas, Atualização, Inserção e Monitoramento de arquivos eletrônicos em tempo real, para atender às necessidades desta renomada Instituição. Ressaltamos o compromisso em manter as mesmas cláusulas e condições contratuais vigentes, assegurando a eficiência e a conformidade legal necessária ao IMTTI de Iranduba.

Atenciosamente



Ernani Caldas de Jesus
Dir. Comercial ANC TECNOLOGIA LTDA

11.588.406-0001/53

ANC TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA

Av. Rio Jutai 816, Conj. Vieira Alves
CEP- 69053-020

Manaus - AM

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Av. Rio Jutai nº 816, Conjunto Vieira Alves Bairro: Nossa Senhora das Graças
Cep: 69053-020 - CNPJ:11.588.406/0001-53 - Fone: (92)99386-8570

www.transparencia-am.com.br

Folha

Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

Manaus, 14 de Janeiro de 2026.

Ao

IMTTI-Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba-AM;

Proposta de preço para a contratação dos **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO e VERIFICAÇÃO do PORTAL da TRANSPARÊNCIA**, correspondente à **HOSPEDAGEM de INFORMAÇÕES**, junto ao provedor de acesso, para o Exercício de 2026.

SOLUÇÕES:

ITEM	MÓDULOS	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	- Serviços de Gerenciamento e Verificação do Portal da Transparência, compreendendo a Hospedagem de Informações junto ao provedor de acesso; - Manutenção e Atualização do Programa Exportação de Informações e Banco de Dados; - Inserção e monitoramento de arquivos eletrônicos em tempo real, para atender as necessidades desta Autarquia.	12 meses	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00

PRAZO:

Esta proposta tem validade de 60 dias.

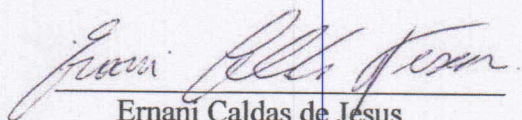
INVESTIMENTOS:

ITEM 01: R\$6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

O valor Global da Proposta: **R\$6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

Colocamo-nos à disposição para dirimir qualquer dúvida acerca desta proposta.

Atenciosamente.


Ernani Caldas de Jesus
ANC Tecnologia da Informação Ltda

11.588.406-0001/53
ANC TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
Av. Rio Jutai 816, Conj. Vieirals
CEP 69053-020
Manaus - AM

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Av. Rio Jutai, 816 Conjunto Vieirals - Manaus-AM - CNPJ:11.588.406/0001-53

Fone (92)99386-8570 - Site: www.transparencia-am.com.br

Folha 03

Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 11.588.406/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:37 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **B3BC.3E7E.919D.ED81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 06

all
Rubrica



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

1336/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA RIO JUTAI, Nº: 816, CEP: 69053020
BAIRRO : NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS COMPLEMENTO: QD/62, CD VIEIRALVES
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 13207601
CNPJ/CPF : 11588406000153

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

05/01/2026

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 04/07/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº1336/2026

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **A85.F57.63E.F58**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 05/01/2026

Folha

Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.588.406/0001-53

Certidão nº: 1452566/2026

Expedição: 07/01/2026, às 21:53:08

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.588.406/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009016834

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 07/01/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, residente na AV RIO JUTAI Nº 816, CONJUNTO VIEIRALVES, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CEP: 69053-020, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 11.588.406/0001-53. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0009016834



Folha 09
[assinatura]
Rubrica



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº:

57388998

Data: 07/01/2026

Hora: 10:51:19

Válida até:

06/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 11.588.406/0001-53 - ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.588.406/0001-53
Razão Social: ANC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: AV RIO JUTAI 816 QD 62 CD VIEI / NOSSA SENHORA DAS G / MANAUS / AM / 69053-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011104131633828868

Informação obtida em 14/01/2026 10:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha 18

del.
Rubrica



MINUTA PARA ANÁLISE JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20XX

**TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA, FIRMADO ENTRE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA XXXX.**

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2XX, nesta cidade de XXXXXX, o XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representado pelo seu XXXXXX, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente na Rua _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEA, com CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual n. _____, situada na Rua _____, representada por seus sócio titular Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente na Rua _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** firmam o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº _____, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____, parte integrante deste instrumento, que se regerá pelas normas da Lei 8666/93 e alterações e do instrumento convocatório, aplicando-se a esse termo suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº XXX/20XX - IMTTI em mais XX (XXXXXX) XXXXX, a contar do XXº (XXXX) dia do mês de XXXX de 20XX, por se tratar de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, obedecendo fiel e integralmente a todas



as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA:

2. Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em **XX parcelas mensais** o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme quadro abaixo:

Valor da Parcela Mensal	Valor Total Decorrente Da Prorrogação
XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. Empenha-se, por força deste aditivo, no exercício financeiro de 20XX, a importância de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XX.XX.XX – XXXXXXXX
Atividade: XX.XXX.XXXX.X.XXX - XXXXXXXX
Elemento de despesa: X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Ilmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Cláusula XXXX do Contrato nº. XXX/20XX.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5. O Termo desse Aditivo está vinculado ao processo Licitatório na modalidade XXXXX registrado sob o nº XXX/20XX – XXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6. Mantidas as demais Cláusulas do Termo de Contrato XXX/20XX, assinado no dia XX de XXXXX de 20XX e seus aditamentos, não alteradas nem substituídas por este instrumento, cabendo ao CONTRATANTE providenciar por sua conta a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

Folha 13

Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.

Pelo Contratante:

Pelo Contratado:

Nome
Cargo

Nome
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Nome:
R.G. nº
C.P.F. nº

Analisado pela Assessoria Jurídica em observância
ao art. 38 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Em: ____/____/____

**NOME
OAB**

Folha 14

Rubrica



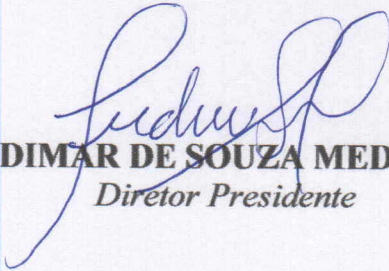
DESPACHO

Autue-se a solicitação;

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação;

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba(AM), 15 de janeiro de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente

Folha

15

Rubrica



PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica.

Para: Gabinete do Diretor Presidente

Processo: 002/2021

Parecer: 001/2025

Assunto: Aditivo - Prorrogação da vigência contratual.

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA TERMO ADITIVO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INSTITUCIONAL. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

O gabinete encaminhou à assessoria pedido de parecer sobre possibilidade de realizar o 4º aditivo oriundo do processo nº 002/2021. Em solicitação via Memorando nº 002/2026-GAB/IMTTI, tem por objetivo aditar pelo período de 12 (doze) meses, o contrato com a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 11.588.406/0001-53, para atender as necessidades da Autarquia, prorrogado o prazo e mantendo o mesmo valor anteriormente contratado.

É o bastante a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:



De início, cumpre esclarecer que compete a essa, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

O contrato fora assinado ainda na vigência da Lei 8.666/93.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 190 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”.

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal. Informado ainda, que o novo processo licitatório encontra-se em fase inicial para adequação da nova lei de licitação e contratos.

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece a



mesma forma aplicada da revogada Lei 8.666/93, que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Por fim, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições do edital.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do 4º Termo Aditivo para prorrogação do contrato com a empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 11.588.406/0001-53, pelo valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) dividido em (12) parcelas de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), uma vez que o aditivo está devidamente justificado e trata-se de serviços essenciais para a perfeita execução dos serviços administrativos, nos termos do artigo 190 da Lei 14.133 de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Iranduba/AM, 16 de Janeiro de 2026.

ROBERTA A. DI TOMMASO
Assessoria Jurídica
OAB - AM 10.119

ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO
Assessoria Jurídica
OAB/AM - 10.119



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021
CELEBRADO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, E PELA EMPRESA
ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, QUE
TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO, DOMÍNIO, HOSPEDAGEM E
ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E
INSTITUCIONAL.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026, nesta cidade de Iranduba, O **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, portador do CPF nº 200.996.572-87, de acordo com atribuição de competência contida na Lei nº 180 de 28 de janeiro de 2011 e conforme Portaria nº 879/2021 – GAB/PMI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 11.588.406/0001-53, representada pelo Sr. **ERNANI CALDAS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1264480-3 SSP/AM e do CPF nº. 598.248.302-15, residente e domiciliado nesta cidade Manaus, Amazonas, na Av. Rio Jutai nº 816 Q1d62 – CD Vieir Alves, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021 - IMTTI, instruído no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 - IMTTI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 - IMTTI em mais 12 (doze) meses, a contar de 29/01/2026, por se tratar dos serviços referentes ao gerenciamento de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA:

2. Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando o valor global em R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), conforme quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Descrição	Período	Valor Mensal	Valor Total Decorrente Da Prorrogação
Serviços De Gerenciamento, Domínio, Hospedagem E Administração Do Portal Da Transparência E Institucional	12 meses (a contar de 29/01/2026)	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. Empenha-se, por força deste aditivo, no exercício financeiro de 2026, a importância de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba.

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Mun. De Trânsito E Transp. De Iranduba.

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Ilmo. Sr. LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Cláusula Nona do Contrato nº. 002/2021.

O contrato fora assinado ainda na vigência da Lei 8.666/93. Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 190 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5. O Termo desse Aditivo está vinculado ao processo licitatório na modalidade dispensa registrado sob o nº 002/2021 – IMTTI.



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iranduba - AM, 29 de janeiro de 2026.

Pela Contratante:

IMTTI DE IRANDUBA
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE DO IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Pelo Contratado:

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA - ME
ERNANI CALDAS DE JESUS
SÓCIO-GERENTE
CPF: 598.248.302-15

Testemunhas:

Nome: Kayla Kelaia maria de Oliveira

CPF: 046.192.412-96

Nome: Sora Sora dos Santos Souza

CPF: 999.038.532.53

Analisado pela Assessoria Jurídica em observância
ao art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº
8.666/93.

Em: 29/01/26.

ROBERTA A. DI TOMMASO
Assessoria Jurídica
OAB - AM 10.119



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



IMPrensa Oficial

ÓRGÃO:
IMTTI DE IRANDUBA

DATA:
29.01.2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - IMTTI, celebrado em 29 de janeiro de 2021.

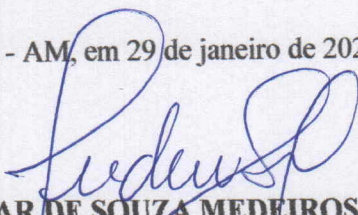
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento, domínio, hospedagem e administração do portal da transparência e institucional.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 29 de janeiro de 2026.

SUPORTE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato nº. 002/2021.

IRANDUBA - AM, em 29 de janeiro de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Folha 23
Rubrica 

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - IMTTI, celebrado em 29 de janeiro de 2021.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento, domínio, hospedagem e administração do portal da transparência e institucional.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze) meses**, iniciando a contagem a partir de 29 de janeiro de 2026.

SUPORTE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato nº. 002/2021.

IRANDUBA - AM, em 29 de janeiro de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do IMTTI

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:D9BA3A8C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/02/2026. Edição 4044
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



Dispensa de Licitação Nº: 002/2021- IMTTI

Interessado:

ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 11.588.406/0001-53

Objeto:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Documentos vinculados:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, procedi o encerramento dos autos deste processo.

Folha 25
[assinatura]
Rubric?



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº TA 005/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021 .

Objeto: Prorrogação do termo contratual entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e ANC Tecnologia da Informação LTDA.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno para manifestação, os autos do processo de termo aditivo deflagrado para garantir a execução de serviços contínuos de gerenciamento, domínio, hospedagem e administração do portal da transparência e institucional.

O pedido foi instruído com memorando com a solicitação e justificativa fundamentando o pedido para o Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, minuta de termo de contrato, consulta, certidões negativas, parecer jurídico.

É o relatório.

ANÁLISE

A celebração do aditivo justifica-se em virtude da necessidade de manter as informações e transparência no portal e institucional desta Autarquia.

Em análise dos autos, cabe-me, como Controle Interno do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, desde já, trazer à conclusão acerca da observância ou não dos preceitos legais e morais de todos os atos.

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

<http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@imtti_iranduba

Folha 26

Rubrica



E assim, nos termos da Resolução N°. 009/2016 TCE-AM, foi feita a devida análise integral ao Processo Administrativo n° TA 005/2025, que resultou no 5º termo aditivo ao contrato 002/2021, tendo por objeto a prorrogação do termo contratual entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e Empresa ANC Tecnologia da Informação LTDA, cuja justificativa está presente junto a necessidade de regulares procedimentos da transparência desta Autarquia, podendo ser concluído que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, bem como dos documentos necessários para efetivação.

A autorização pelo ordenar de despesa, com a minuta do termo aditivo, a aceitação da proposta bem como o parecer jurídico estão em conformidade com o que manda os preceitos técnicos e jurídicos.

Contudo, o presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei 8.666/93.

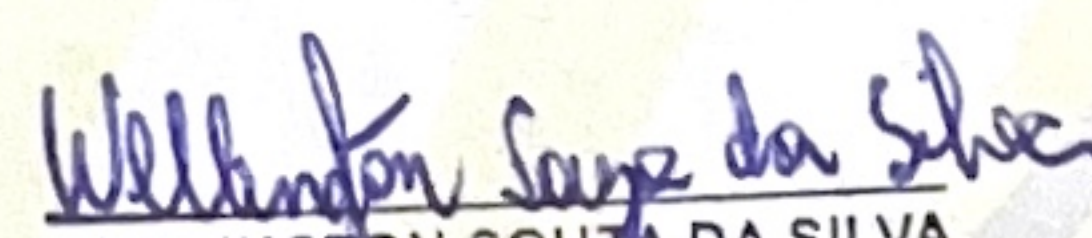
CONCLUSÃO

Assim, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Por fim, afirma estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Assim, após exame do processo é o parecer final da regularidade do Controle Interno.

Iranduba, 12 de fevereiro de 2026.


WELLINGTON SOUZA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO - IMTTI
PORTARIA N° 001/2023 - GAB/IMTTI

CNPJ 14.299.649/0001-60

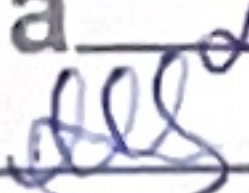
 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

 imtti.am@gmail.com

 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

 @imtti_iranduba

Folha 27


Rubrica